



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

DECRETO Nº. 3.800/PMMA/2.017.

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES ENTRE PROGRAMÁTICAS AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 1.657/PMMA/2.017, autorizado a proceder à transposição de valores entre programáticas ao orçamento vigente, no valor de **R\$ 15.908,14 (Quinze mil novecentos e oito reais e quatorze centavos)**, a fim de complementar as despesas com prestação dos serviços da destinação do lixo (rejeitos) e reformas no Centro de Triagem de Resíduos Sólidos, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02.010	18	541	0046	2	144	33.90.39.00	01.00.00	R\$	N
PMMA/SEMAGRI	Gestão Ambiental	Preservação e Conservação Ambiental	Política de Resíduos Sólidos	Atividade	Serviços de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	6.000,00	1
02.010	20	606	0034	2	033	33.90.30.00	01.00.00	R\$	N
PMMA/SEMAGRI	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento Do Agricultor	Atividade	Capacitação de Produtores rurais na Agricultura Familiar	Material de consumo	Recursos Livres	9.908,14	2
Total								15.908,14	



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

Art. 2º. Para a cobertura da referida transposição de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/999	99	999	9999	3	003	9.9.99.99.00.00	01.00.00	R\$	n
PMMA/ Reserva	Reserva de contingência	Reserva de contingência	Reserva de contingência	Operações Especiais	Reserva de contingência	Reserva de contingência	Recursos Livres	3.600,00	1
02.003	04	122	0005	2	053	31.90.92.00	01.00.00	R\$	N
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo Da SEMAP	Atividade	Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais Da SEMAP	Despesas de Exercícios Anteriores	Recursos Livres	2.400,00	1
02.010	20	122	0031	2	030	33.90.39.00	01.00.00	R\$	N
PMMA/ FMADE	Agricultura	Administração Geral	Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	Atividade	Atendimento ao Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Livres	2.934,00	2
02.010	20	122	0031	2	030	33.90.30.00	01.00.00	R\$	N
PMMA/ FMADE	Agricultura	Administração Geral	Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	Atividade	Atendimento ao Apoio Administrativo ao Fundo Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	Material de Consumo	Recursos Livres	89,14	2
02.010	018	541	0046	2	144	33.71.70.00	01.00.00	R\$	N
PMMA/ FMADE	Gestão Ambiental	Preservação e Conservação Ambiental	Política de Resíduos Sólidos	Atividade	Serviços de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo	Rateio pela Participação Em consórcio Público	Recursos Livres	700,00	2
02.010	20	606	0034	2	147	33.90.30.00	01.00.00	R\$	N
PMMA/ FMADE	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento Do Agricultor	Atividade	Apoio ao Aumento da produção e da produtividade agrossilvopastoril	Material de Consumo	Recursos Livres	1.185,00	2



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE MINISTRO ANDREAZZA

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

02.010	20	606	0034	2	033	33.90.39.00	01.00.00	R\$	N
PMMA/ FMADE	Agricultura	Extensão Rural	Atendimento ao Desenvolvimento Do Agricultor	Atividade	Capacitação de produtores rurais na agricultura familiar	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica	Recursos Livres	5.000,00	2
							Total	15.908,14	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 24 de maio de 2017.

ARNALDO STRELOW
Prefeito Municipal

THIAGO CARON FACHETTI
Assessor Jurídico - OAB/RO 4252